



Número: **0000631-70.2022.8.17.3510**

Classe: **CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Trindade**

Última distribuição : **21/07/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **5001378-89.2021.8.13.0596**

Assuntos: **Oitiva**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes   | Procurador/Terceiro vinculado    |
|--|----------------------------------|
| JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG (DEPRECANTE) |                                  |
| Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Trindade - PE (DEPRECADO)                     |                                  |
| FRANCISCO WILLIS BRASIL NASCIMENTO (RÉU - PROCESSO ORIGINÁRIO)                             | Wilson Sena Brasil (ADVOGADO(A)) |

| Documentos    |                    |                          |          |
|---------------|--------------------|--------------------------|----------|
| Id.           | Data da Assinatura | Documento                | Tipo     |
| 11773<br>6881 | 20/10/2022 12:54   | <a href="#">Sentença</a> | Sentença |

Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**Vara Única da Comarca de Trindade**

R 25 DE ABRIL, 226, Forum da Comarca de Trindade, Centro, TRINDADE - PE - CEP: 56250-000 - F:(87) 38703921

Processo nº **0000631-70.2022.8.17.3510**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRINDADE - PE  
RÉU - PROCESSO ORIGINÁRIO: FRANCISCO WILLIS BRASIL NASCIMENTO

### **SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA**

Vistos, etc ...

**Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a transação penal ora celebrada, o que faço com sustentação no art. 76 da Lei nº 9.099/95, ficando o autor do fato ciente de que quando do pagamento de cada parcela deverá comparecer à Secretaria desse Juízo pessoalmente, ou por intermédio de alguém que comprove o pagamento das parcelas. Em caso de não cumprimento dessa determinação legal, fica o autor do fato advertido de que o processo retomará seu curso, sendo intimado o Ministério Público para propositura da respectiva ação penal. Por fim, fica o autor do fato ciente de que, caso haja o cumprimento fiel da proposta, será decretada a extinção da punibilidade. Dou esta por publicada em audiência e as partes por intimadas. Sem custas. Registre-se.” Aguarde-se em cartório o cumprimento da transação penal.**

P. R. I.

TRINDADE, 19 de outubro de 2022

Juiz(a) de Direito

